



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento Contrato nº 053/2007

AD 606

Contrato nº 215/07

Processo Administrativo nº 1.794/2007 – Pregão nº 008/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: PEDREIRA GRANADA LTDA

Objeto: Fornecimento Parcelado de Pedra Rachão e Pedrisco.

Aditamento: reajusta o valor em 25% (R\$16.950,00)

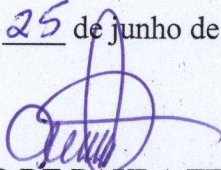
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEDREIRA GRANADA LTDA**, sediada na rodovia Castelo Branco, Km 234 – Fazenda América – Distrito de Lobo – Itatinga-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 004.610.575/0001-87, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº.01.794/07 – Pregão nº 008/07, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

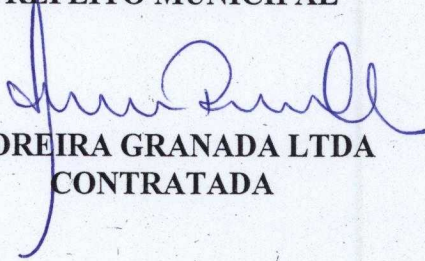
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **21 de março de 2007**, nos autos do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 008/07, – Processo nº. 01.794/07, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo acima epigrafado, nos termos do item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato aqui aditado, reajustando o valor inicial em **25% (vinte e cinco por cento), ou mais R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 25 de junho de 2.007.

  
**ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PEDREIRA GRANADA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

  
RUBENS AFONSO BICUDO

2ª

